PROJETO DE LEI N°030/2021 **Tunas-RS, 22 de julho de 2021.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar 01 Médico(a) de forma emergencial e temporariamente por excepcional interesse público e dá outras providências.

Paulo Henrique Reuter, Prefeito de Tunas-RS em exercício, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, apresenta o presente Projeto de Lei, para seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar 01 (UM) Médico(a) de forma emergencial e temporária por excepcional interesse público, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O caráter emergencial, excepcional e temporário de que trata a presente Lei, decorre da necessidade de disponibilização de mais um profissional da área médica para fazer frente às necessidades inerentes a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a situação de pandemia, bem como pelo falecimento do outro profissional que atuava no município vítima do COVID-19.

Art. 3º - O Médico(a), a ser contratado através da presente lei, terá atribuições, direitos e deveres previstos na Lei Municipal nº878/2011 e receberá remuneração conforme padrão 19, coeficiente 21 com a carga horária de 40 horas semanais, ou seja, o que constará do respectivo instrumento contratual, aplicando-se no que couber as disposições do Regime Jurídico dos Servidores Públicos.

Art. 4º - A contratação decorrente desta Lei será feita pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser renovada por até 06 (seis) meses, bem como, poderá ser extinta a qualquer tempo a critério e conveniência do interesse público e/ou na hipótese de extinção dos motivos que deu origem à mesma.

Art. 5º - As contratações previstas nesta Lei, serão de natureza Administrativa, ficando assegurado ao (a) Contratado (a) os direitos e deveres previstos, no que couber

Rua Carolina Schmitt, 382, Fone-Fax: (0xx51) 3767-1084 – CEP: 99330-0000 – TUNAS-RS.
E-mail: adm@tunas.rs.gov.br

na Lei Municipal nº467/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Tunas.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas/RS, 22 de julho de 2021.

Paulo Henrique Reuter
Prefeito Municipal

Rua Carolina Schmitt, 382, Fone-Fax: (0xx51) 3767-1084 – CEP: 99330-0000 – TUNAS-RS.
E-mail: adm@tunas.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA - Projeto de Lei nº030/2021

Senhora Presidente!
Senhores Vereadores e Vereadora!

Ao cumprimentá-los, aproveitamos a oportunidade para lhes encaminhar o presente Projeto de Lei nº030/2021.

O presente Projeto de Lei busca autorização legislativa para contratação emergencial e temporária, por excepcional interesse público de 01 Médico(a) para atendimento na rede de Saúde municipal.

O caráter emergencial, excepcional e temporário de que trata a presente Lei, decorre da necessidade de disponibilização de mais um profissional da área médica para fazer frente às necessidades inerentes a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a situação de pandemia, bem como pelo falecimento do outro profissional que atuava no município vítima do COVID-19.

O serviço médico é essencial para a manutenção da referida equipe e o mesmo serviço se torna essencial para a população assistida por esta referida equipe.

Esperando contar com apreciação e colaboração dos nobres vereadores para aprovação do referido Projeto de Lei, aproveita-se a oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.

Tunas/RS, 22 de julho de 2021.

Paulo Henrique Reuter
Prefeito Municipal

Rua Carolina Schmitt, 382, Fone-Fax: (0xx51) 3767-1084 – CEP: 99330-0000 – TUNAS-RS.
E-mail: adm@tunas.rs.gov.br

REQUERIMENTO PARA FINS DE: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO

SETOR: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Contratação de profissional médico para prestação de serviços médicos no período de 40 horas semanais.

QUANTIDADE: 01

JUSTIFICATIVA: Se faz necessário para manter a população assistida com o atendimento em saúde, já que o município possui equipe de saúde da família credenciada e mesma está no atual momento sem médico devido a morte do antigo médico por covid-19.

O serviço médico é essencial para a manutenção da referida equipe e o mesmo serviço se torna essencial para a população assistida por esta referida equipe.

Diante do Exposto, requer que Vossa Excelência, analise o presente pedido e determine as providências legais.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Tunas, 13 de maio de 2021

Claucidio Wendel
CPF: 261.386.110.04
Sec. da Adm. e Planejamento

Responsável:_____

Vimos à presença de Vossa Excelência dizer e requerer o que segue:

Prefeito!

_____

Deferido em: ___/___/___